



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 53, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2016.

Determina a suspensão do expediente da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo no dia 10 de fevereiro de 2016.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no art. 56, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR n.º 357, de 05 de maio de 2015](#), e

CONSIDERANDO que a [Portaria SG/MPU Nº 1, de 06 de janeiro de 2016](#), dispõe em seu artigo 1º:

“Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo para o ano de 2016 no âmbito do Ministério Público da União, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

.....
.....

III – 10 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo conforme expediente do órgão judiciário local);

.....
.....

§ 1º Os dias de feriado na Justiça Federal serão considerados ponto facultativo no Ministério Público da União.

.....
.....”

CONSIDERANDO, ainda, que o Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por meio da Portaria nº TRF2-PTP-2016/00006, de 8 de janeiro de 2016, determinou a suspensão do expediente daquele Tribunal e das Seções Judiciárias dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, no dia 10 de fevereiro de 2016, quarta-feira de Cinzas, prorrogando-se, até o primeiro dia útil subsequente, os prazos que vencerem na referida data, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a suspensão do expediente **no dia 10 de fevereiro de 2016, quarta-feira de Cinzas**, na Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo, na Capital e nos Municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus.

Art. 2º Dê-se ciência ao Excelentíssimo Procurador-Geral da República, ao Excelentíssimo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo e ao Ilustríssimo Senhor Superintendente da Polícia Federal no Espírito Santo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JÚLIO CÉSAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA

Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 3 fev., 2016. Caderno Administrativo, p. 17.

MPF
Ministério Público Federal